

**ERRATA**

Na redação do Art. 18 do Decreto nº 4960-R, de 27/08/2021, publicado no Diário Oficial de 30/08/2021,

**ONDE SE LÊ:**

... Fica revogado o parágrafo único do Decreto nº 2.155-R, de 2008.

**LEIA-SE:**

... Fica revogado o parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 2.155-R, de 2008.

**Protocolo 708652****Secretaria da Casa Civil - SCV -****Errata**

Na redação da Portaria nº 019-S, de 30/08/2021, publicada no DOE de 31/08/2021, referente à des-centralização orçamentária externa...

**ONDE SE LÊ:**

Natureza de Despesa 3.3.90.39

**LEIA-SE:**

Natureza de Despesa 3.3.91.39

**Protocolo 708546****Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -****RESOLUÇÃO CONSECT Nº 033/2021**

*Dispõe sobre a estruturação e atividades a serem desenvolvidas pelas Unidades Executoras de Controle - UECI*

**O Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT**, órgão de direção superior de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais disposta na Lei Complementar nº 856/2017 e no Decreto nº 4.131-R/2017, tendo em vista deliberação na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Controle e da Transparência - Ciclo 2021-2022, realizada em 30 de agosto de 2021, e,

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo está definido como referência no modelo de Três Linhas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017;

**CONSIDERANDO** que no Poder Executivo do Estado

do Espírito Santo o órgão central do sistema de controle interno é a SECONT, e compete a ela, na forma e limites definidos pelo CONSECT, coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, assim estabelecido no art. 3º, § 3º da Lei nº 9.938/2012 e art. 6º da Lei Complementar nº 856/2017;

**CONSIDERANDO** a competência do CONSECT em estabelecer atividades de controle para as Unidades Executoras de Controle Interno - UECI, devidamente regulamentada no inciso III do art. 3º do Decreto nº 4.131-R/2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSECT nº 023/2020 de 07 de outubro de 2020, que trata das análises e avaliações prévias de licitações, contratos aditivos e outras formas de contratação e parcerias estatais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSECT nº 027/2020 de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estruturação e atividades a serem desenvolvidas pelas Unidades Executoras de Controle - UECI;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSECT nº 031/2020 de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre alteração da data de início da atividade de Avaliação Prévia a serem desenvolvidas pelas Unidades Executoras de Controle - UECI, e

**CONSIDERANDO** o disposto no processo 2021-16M61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os prazos previstos no artigo 6º da Resolução CONSECT nº 023/2020, publicada no DIOES de 14.10.2020, e no artigo 1º, inciso III, da Resolução CONSECT nº 27/2020, publicada no DIOES de 30.12.2020, passam a ser o dia 3 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CONSECT nº 031/2021, publicada no DIOES de 29.06.2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 30 de agosto de 2021.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

**Protocolo 708621****NÃO SAIA DE CASA**

Uma simples medida para salvar vidas

